



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.304, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 5.302, de 19 de janeiro de 2022, que “Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios, estadual e federal”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 161/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IX, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.302, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

VIII...

IX - Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 57.123,79 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

X...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50